

Estudo Técnico Preliminar 13/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25209.000205/2024-65

2. Descrição da necessidade

Contratação de serviços de empresa para prestação de serviço de distribuição de publicação legal, para atender a necessidade do Serviço de Recursos Logísticos, Orçamento e Finanças - SELOF/IEC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nesse instrumento.

Justificativa da Contratação:

A prestação dos serviços de distribuição de publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, quando divulgada em veículos da imprensa comum ou geral (jornais e revistas) deverá ser feita, obrigatoriamente, por intermédio da Empresa Brasil de Comunicação S/A. Essa determinação está amparada no art. 9º, parágrafo 3º do Decreto 6.555/2008 e no art. 8º, VII. da Lei 11.652/2008.

Entende-se por publicidade legal a publicação de avisos, balanços, editais, relatórios, entre outras informações que órgãos e entidades do Poder Executivo Federal estejam obrigados por força de lei ou regulamento.

O Contrato Administrativo nº 049/2017 celebrado junto à Empresa Brasil de Comunicação S/A e cujo objeto é a distribuição da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do IEC tem seu término previsto para o dia 14/fevereiro/2024, data em que completará 60 meses de vigência, o que impossibilita uma nova renovação, nos termos da lei vigente.

Propõe-se realizar uma nova contratação pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão contratual e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, de acordo com art. 107 da Lei 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição [...]

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SELOF/IEC	ROGÉRIO CALDEIRA MAGALHÃES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua execução:

4.1 A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica de serviço similar ao desta requisição/contratação;

4.2 Os serviços a serem contratados referem-se à distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do Instituto Evandro Chagas (IEC).

4.3 Prazo de execução dos serviços: Deve ter início em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato e previsão de término em 5 (cinco) anos.

4.4 Local de realização do serviço: O material deverá ser encaminhado à Empresa Brasil de Comunicação - EBC, via Portal, obrigatoriamente até as 12h (doze horas) - horário de Brasília/DF - do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para publicação da matéria, com algumas exceções. Além disso, caberá ao IEC definir o veículo onde se dará a publicação.

4.5 Natureza do objeto a ser contratado: Em cumprimento ao artigo 20 da Lei nº 14.133/21, informamos que os bens constantes no presente processo são comuns, haja vista possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Assim, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.6 Vigência do contrato: O prazo de vigência desta contratação será pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão contratual e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, de acordo com art. 107 da Lei 14.133/2021.

4.7 Responsabilidades da contratada:

Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se a **CONTRATADA** a:

- a) Distribuir a publicidade legal impressa ou eletrônica, de interesse do(a) **CONTRATANTE**, na forma da Lei e da legislação aplicável;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Manter seus dados atualizados perante o(a) **CONTRATANTE**, para os fins deste Contrato.

4.8 Responsabilidades da contratante:

Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se o(a) **CONTRATANTE** a:

- a) Encaminhar a matéria legal a ser veiculada, **em formato definitivo**, bem como autorizar que seja realizada a publicação;
- b) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados conforme o estabelecido neste Instrumento;
- c) Manter seus dados atualizados perante a **CONTRATADA**;
- d) Garantir que todos os procedimentos que antecedem essa contratação por inexigibilidade foram adotados em processo interno específico, de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021 e as orientações contidas no Parecer nº 041/2010 /DECOR/CGU/AGU.

4.9 Não haverá necessidade de vistoria.

4.10 Não será admitida a subcontratação.

5. Levantamento de Mercado

A contratação da Empresa Brasil de Comunicação S/A. se dá por força de lei, e essa determinação está amparada no art. 9º, parágrafo 3º do Decreto 6.555/2008 e no art. 8º, VII. da Lei 11.652/2008.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1, página 67, em 03 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos da Medida Provisória Nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023 e atendendo a orientação aplicada no parecer Nº 14/2014/CJU-PA/CGU/AGU, que valida a escolha da mesma através de inexigibilidade para executante.

6. Descrição da solução como um todo

Forma de execução:

O serviço deverá ser executado da seguinte forma:

A distribuição da publicidade legal a ser veiculada será feita em nome do(a) **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, por intermédio da **Área regimentalmente competente**, que receberá do(a) **CONTRATANTE** as solicitações de veiculação e adotarás as providências cabíveis à execução do objeto contratual.

Competirá ao(a) **CONTRATANTE** obedecer, quando do encaminhamento à **CONTRATADA** do material a ser veiculado, aos seguintes procedimentos e prazos:

a) A matéria legal formatada pelo(a) **CONTRATANTE** deverá ser encaminhada à **CONTRATADA** por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: <http://publicidadelegal.ebc.com.br>;

b) A matéria legal a ser veiculada, cujo teor é de responsabilidade do(a) **CONTRATANTE**, será remetida à **CONTRATADA**, em formato definitivo, contendo a marca do Governo, obedecidas as especificações do veículo de divulgação e as normas de composição e uso da marca do Governo Federal do Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/secom/pt-br/acesso-a-informacao/manuais>;

c) A solicitação de veiculação emitida pelo(a) **CONTRATANTE** deverá conter a identificação da autoridade que a subscrever;

d) O material para veiculação deverá ser remetido via Portal à **CONTRATADA**, obrigatoriamente **até às 12:00 (doze horas)** – horário local de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das seguintes hipóteses:

d.1) No caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis à data estabelecida para a publicação da matéria;

d.2) No caso de veiculação em mídia eletrônica, o material deverá ser remetido à **CONTRATADA**, obrigatoriamente, obedecendo a seguinte antecedência, conforme horário local de Brasília/DF:

d.2.1) Para rádio: até as 13:00 (treze horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para veiculação;

d.2.2) Para TV: com antecedência de 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação;

d.2.3) Para internet: com antecedência de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação.

e) Cabe ao(à) **CONTRATANTE** definir o veículo de comunicação em que se dará a publicação;

f) A **CONTRATADA** disponibilizará, no Portal da Publicidade Legal, a planilha de custos relacionada à publicação, juntamente com a matéria legal encaminhada pelo(a) **CONTRATANTE**.

f.1) Mediante acesso ao Portal da Publicidade Legal, o(a) **CONTRATANTE** fará a conferência da planilha de custos e da matéria legal, autorizando que seja realizada a publicação da publicidade legal no veículo de divulgação indicado, exceto quando das seguintes hipóteses:

f.2) O(A) **CONTRATANTE** poderá autorizar, previamente, as publicações de matérias legais a serem encaminhadas à **CONTRATADA**, por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal;

f.3) Previamente autorizadas, apenas por manifestação expressa do(a) **CONTRATANTE** será possível a alteração ou cancelamento das publicações;

f.4) O(A) **CONTRATANTE** poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal a qualquer tempo, respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados;

g) O acesso ao Portal da Publicidade Legal será mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela **CONTRATADA**, a qual pode ser contatada pelo fone: (61) 3799-5590 ou pelo correio eletrônico: sepub@ebc.com.br.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Metodologia da estimativa:

A memória de cálculos do quantitativo será apresentada através de consulta a Guia de Recolhimento da União de anos anteriores, que demonstra as utilizações efetivamente pagas pelo IEC à EBC pela serviço prestado referente ao Contrato nº 047/2019, assim, a média fica em torno de 25 publicações anuais, e ainda com as projeções de padronização dos processos, acarretando em um volume maior de processos com valores de grande vulto, encejando a necessidade das referidas publicações, estima-se como previsão para esta contratação, 30 publicações/ano.

Referência documental de suporte:

SIAFI CONGRU - Guia de Recolhimento da União dos anos de 2019 a 2023;

8. Estimativa do Valor da Contratação

METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

A metodologia a ser utilizada para obtenção dos preços de referência obtida através consulta diretamente no Portal da Publicidade Legal, na aba "Consultar Tabelas de Preços dos Veículos", ressaltamos ainda que a EBC não pratica preços próprios para a prestação destes serviços, sendo que os valores cobrados referem-se às tabelas dos próprios veículos de comunicação.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS PREÇOS

A memória de cálculos dos preços pesquisados será apresentada através de consulta a Guia de Recolhimento da União de anos anteriores, que demonstra os valores pagos pelo IEC à EBC pela serviço prestado referente ao Contrato nº 047/2019, assim, a média fica em torno de R\$ 26.000,00, acrescido do IPCA anual (4,62% - 2023), e ainda com as projeções de padronização dos processos, acarretando em um volume maior de processos de grande vulto, encejando a necessidade das referidas publicações, estima-se como previsão para esta contratação, R\$ 35.000,00/ano, totalizando para o contrato de 60 meses R\$ 175.000,00.

REFERENCIAL DOCUMENTAL DE SUPORTE

SIAFI CONGRU - Guia de Recolhimento da União dos anos de 2019 a 2023;

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com o § 2º do Art. 40 da Lei nº 14.133/21, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ainda, de acordo com o § 3º o parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Sendo assim, com respaldada pelos critérios estabelecidos no § 3º, os quais visam garantir a eficiência, economia e integridade do processo de contratação, optou-se pelo não parcelamento do objeto da licitação, conforme abaixo:

I. Economia de Escala e Redução de Custos de Gestão: A não fragmentação do objeto da licitação se justifica quando a economia de escala e a redução de custos de gestão de contratos indicam claramente a vantagem de adquirir o item junto ao mesmo fornecedor. Essa abordagem busca otimizar a eficiência operacional e financeira, assegurando a obtenção de condições mais favoráveis para a Administração Pública.

II. Configuração de Sistema Único e Integrado: Quando o objeto a ser contratado configura um sistema único e integrado, a divisão pode acarretar riscos ao conjunto do projeto pretendido. Nesse contexto, a não adoção do parcelamento visa preservar a integridade e funcionalidade do sistema, evitando possíveis desafios operacionais e garantindo a entrega de uma solução coesa e eficaz.

III. Padronização ou Escolha de Marca com Fornecedor Exclusivo: A decisão de não parcelar também se fundamenta na situação em que conduz a um fornecedor exclusivo. A manutenção da uniformidade no fornecimento é essencial para a garantia da qualidade e confiabilidade do produto ou serviço, justificando a não fragmentação do objeto.

Ao seguir esses critérios, busca-se assegurar que a decisão de não parcelar o objeto da licitação seja baseada em considerações sólidas e alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e busca pelo melhor interesse público. Essa abordagem estratégica visa otimizar os resultados da contratação, promovendo uma gestão eficaz dos recursos públicos e garantindo a consecução dos objetivos propostos pela Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Há contratações que guardam relação com o objeto da contratação pretendida, solicitadas através do(s) processo(s) SEI nº 25209.010850/2018-48 (contrato nº 047/2029 - vigente até 14/02/2024).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações - PAC para o ano de 2024, sob o nº 1278, tendo valor estimado para esta nova contratação é de R\$ 175.000,00 para contrato de 5 anos (60 meses), assim, o estimado anual é de aproximadamente R\$ 35.000,00.

12. Resultados Pretendidos

BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

A contratação de serviços de publicação oferece vantagens tanto em termos legais quanto em termos de visibilidade e confiança, sendo uma prática essencial para organizações e entidades que precisam cumprir obrigações legais e comunicar informações oficiais.

Benefícios Diretos:

1.

Legalidade e Oficialidade: Publicar informações confere oficialidade e legalidade aos documentos. Isso é obrigatório para cumprir requisitos legais e regulamentares.

2.

Divulgação Obrigatória: editais de licitações de acordo com o valor estimado e atos oficiais, precisam ser divulgadas em jornais de grande circulação por exigência legal. Contratar um serviço de publicação garante o cumprimento dessas obrigações.

3.

Transparência e Prestação de Contas: a publicação reforça a transparência das ações do governo ou de entidades públicas. Isso contribui para a prestação de contas à sociedade e promove a transparência nas atividades governamentais.

Benefícios Indiretos:

1.

Credibilidade e Confiança: A publicação confere credibilidade às informações divulgadas. A sociedade e outras entidades têm confiança de que os documentos ali publicados têm valor oficial e são autênticos.

2.

Alcance Amplo: uma ampla circulação e é acessado por diversos setores da sociedade, incluindo empresas, profissionais liberais, advogados, entre outros. Isso amplia o alcance da informação divulgada.

3.

Facilidade de Consulta: é um veículo de comunicação padronizado e de fácil acesso. Qualquer pessoa pode consultar as edições anteriores, facilitando a recuperação de informações históricas.

4.

Acesso a Oportunidades de Negócios: Empresas, especialmente em licitações, podem acessar oportunidades de negócios do governo. Isso é particularmente relevante para empresas que desejam contratar com órgãos públicos.

5.

Conformidade com Normas e Regulamentações: A publicação ajuda a garantir a conformidade com as normas e regulamentações governamentais, evitando problemas legais e assegurando que as ações estejam de acordo com os requisitos legais.

6.

Publicidade Legal: A publicação também serve como uma forma de publicidade legal, informando a sociedade sobre ações governamentais ou decisões importantes.

A contratação de serviços de publicação também resulta em benefícios econômicos, operacionais e sociais, promovendo uma gestão mais eficaz e transparente, e contribuindo para a melhoria contínua dos produtos e serviços oferecidos à sociedade.

Economicidade:

1.

Redução de Custos Operacionais.

2.

Evitar Penalidades Legais: A conformidade com as obrigações legais, como a publicação de editais e atos oficiais, ajuda a evitar multas e penalidades associadas ao não cumprimento dessas exigências, proporcionando economia a longo prazo.

Eficácia:

1.

Garantia de Cumprimento de Prazos: A publicação assegura o cumprimento de prazos legais, garantindo que as informações sejam divulgadas de maneira eficaz e no tempo estipulado por lei.

2.

Comunicação Padronizada: Oferece um formato fácil acesso, garantindo que as informações sejam comunicadas de maneira clara e eficaz, atingindo um público amplo.

Eficiência:

1.

Automatização de Processos: A contratação de serviços de publicação pode envolver processos automatizados, melhorando a eficiência operacional e reduzindo a carga de trabalho manual.

2.

Acesso Amplo e Rápido às Informações: A publicação permite que as informações atinjam um público amplo de forma rápida, melhorando a eficiência na disseminação de informações relevantes para a sociedade.

Impactos de Melhoria de Produtos e Serviços:

1.

Aumento da Transparência: A publicação aumenta a transparência das ações governamentais, proporcionando à sociedade informações claras sobre decisões, projetos e ações, o que pode contribuir para uma gestão mais eficaz e ética.

2.

Reforço da Confiança: A publicação, ao seguir procedimentos oficiais e transparentes, pode reforçar a confiança da sociedade nas instituições governamentais, impactando positivamente a percepção da qualidade dos serviços públicos oferecidos.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, **inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.**

14. Possíveis Impactos Ambientais

A prestação de serviços pela empresa contratada deverá ser regida por princípios que promovam o uso racional de recursos e equipamentos. Essa abordagem é essencial não apenas para garantir a eficiência operacional, mas também para minimizar o impacto ambiental associado às atividades desenvolvidas. A conscientização e o comprometimento com práticas sustentáveis são fundamentais para atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

A empresa contratada adote medidas proativas para evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos durante a execução dos serviços. A otimização do uso de recursos, como papel, tinta, energia elétrica e outros insumos, não apenas contribui para a eficiência operacional, mas também alinha-se com os princípios de sustentabilidade.

A minimização da geração excessiva de resíduos é outro ponto importante nesse compromisso ambiental. A empresa contratada deve buscar práticas que reduzam a quantidade de resíduos gerados em suas atividades, promovendo a coleta seletiva, a reciclagem e outras formas de gestão ambientalmente responsável. A destinação adequada dos resíduos é essencial para evitar impactos negativos no meio ambiente e para atender aos padrões ambientais exigidos.

O cumprimento dessas diretrizes não apenas reflete a preocupação da empresa contratada com a sustentabilidade, mas também reforça seu compromisso com a responsabilidade ambiental. A busca por eficiência operacional, aliada à redução do impacto ambiental, contribui para a construção de uma imagem corporativa positiva, alinhada com as expectativas da sociedade moderna.

Além disso, a implementação de práticas ambientalmente responsáveis não apenas atende a exigências legais, mas também demonstra a participação ativa da empresa contratada na promoção de um desenvolvimento sustentável. Esse comprometimento pode se refletir em parcerias mais sólidas e duradouras, à medida que clientes e parceiros valorizam cada vez mais empresas que incorporam a responsabilidade ambiental em suas operações.

Assim, ao adotar práticas que privilegiam o uso racional de recursos, a prevenção do desperdício e a gestão responsável de resíduos, a empresa contratada não apenas atende às diretrizes de responsabilidade ambiental, mas também contribui para a construção de um futuro mais sustentável e alinhado com as exigências da sociedade contemporânea.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do serviço da DFD 08/2024-SELOE/IEC mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que se possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROGERIO CALDEIRA MAGALHAES

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 26/01/2024 às 15:43:56.

PRISCILA SILVA SOZINHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/01/2024 às 15:43:55.

NORMA SUELI ALVES DOS SANTOS VIDAL

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/01/2024 às 15:37:44.